



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.684, de 21 de agosto de 2024.

*“Dispõe sobre a alteração do Artigo 4.º do Decreto n.º 3.683, de 20 de agosto de 2024”.*

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA:

**Art. 1.º** - O Artigo 4.º do Decreto n.º 3.683, de 20 de agosto de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4.º - Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 4, 5 e 6 de outubro, ficam assegurados 02 (dois) dias correspondentes de dispensa de ponto a cada dia de convocação, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço”.*

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 21 de agosto de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia

Secretário

**Fone: (17) 3266-9600**

1